

**LEI Nº 4.967, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA POR MEIO DO PROGRAMA SEBRAETEC FIV/IATF”.**

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município Iturama autorizado a firmar contrato de adesão para prestação de serviços de inovação e tecnologia – Programa Sebraetec – FIV/IATF.”

**§ 1º** Para fins da parceria, o SEBRAE-MG irá custear 80% (oitenta por cento) das despesas necessárias ao objeto e o Município de Iturama irá custear 20% (vinte por cento) do valor de cada 05 (cinco) animais para cada produtor, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

**Art. 2º** Farão face às despesas da presente lei recursos próprios do orçamento vigente, autorizada a suplementação caso necessário, até o limite de despesas definidos no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 22 de setembro de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.